



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA-GO E INTERATIVA FACILITIES LTDA.

A União, por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominado CONTRATANTE, e o fornecedor INTERATIVA FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42, sediada no Setor de Industrias Bernardo Sayão-SIBS, Quadra 3, Conjunto A, Lotes 43/45, Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-301, Brasília-DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por IZAIAS JUNIO VIEIRA, sócio/administrador, conforme atos constitutivos da pessoa jurídica, tendo em vista o que consta no processo nº 21000.023966/2023-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
- 1.2. Os itens do contrato constam no Anexo I - Itens Contratados.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **07/08/2024 a 07/08/2025**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal e total da contratação está indicado no Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.1.1. As condições de repactuação encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As obrigações do contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES LGPD**

10.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. As condições de extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. As condições de alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do ente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130032/00001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229434

Elemento de Despesa: Indicado(s) no Anexo I - Itens Contratados

Plano Interno: FUNLABB

Nota de Empenho: 2024NE000155

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.2.1. O detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas consta no Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. RESPONSABILIDADES**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSELI CHELA FENILLE  
Representante da Contratante

IZAIAS JUNIO VIEIRA  
Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: DAIANE DOURADO

Matrícula: 1256643

Nome Completo: ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA

Matrícula: 1919474



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS JUNIO VIEIRA, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CHELA FENILLE, Coordenador(a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO**, em 30/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DOURADO, Chefe de Núcleo**, em 30/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA, Chefe de Setor**, em 30/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36759143**

e o código CRC **68FBEOCO**.

Grupo	Item	Código do item	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Natureza de despesa
1 - Limpeza e Conservação	1	27782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS (PISOS FRIOS) - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 800 M2 A 1200 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	9.960	4,6754	46.566,9840	33903702
1 - Limpeza e Conservação	2	24031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS (LABORATÓRIOS) - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 360 M2 A 450 M2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	16.584	12,4676	206.762,6784	33903702
1 - Limpeza e Conservação	3	24031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS (ALMOXARIFADOS/GALPÕES) - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 1500 M2 a 2500 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	8.220	2,2442	18.447,3240	33903702
1 - Limpeza e Conservação	4	24031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS (BANHEIROS) - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 200 M2 A 300 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	1.488	18,7013	27.827,5344	33903702
1 - Limpeza e Conservação	5	24031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS (PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/ CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES) - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	7.080	0,5212	3.690,0960	33903702
1 - Limpeza e Conservação	6	23434	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS (VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS) - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	80.532	0,5212	41.973,2784	33903702
1 - Limpeza e Conservação	7	23434	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA) - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	398.844	0,2931	116.901,1764	33903702
1 - Limpeza e Conservação	8	23434	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA) - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	506.388	0,1489	75.401,1732	33903702
1 - Limpeza e Conservação	9	24058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESQUADRIAS EXTERNAS (FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO) - FREQUÊNCIA 16H/MENSAL - PRODUTIVIDADE 300 M2 A 380 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	5.520	1,0860	5.994,7200	33903702
1 - Limpeza e Conservação	10	24058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ESQUADRIAS EXTERNAS (FACE INTERNA) - FREQUÊNCIA 16H/MENSAL - PRODUTIVIDADE 300 M2 A 380 M2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE FORNECIMENTO EQUIVALE AO VALOR MENSAL DO METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	5.520	1,0860	5.994,7200	33903702

**Total:** 549.559,6848











**Total**

Estimado	Empenho	Utilizado	Liquidado	Pago	Saldo
(por item)	2024NE000155	(por item)	(por item)	(por item)	(por item)
001 qtde. 0000000830 R\$ 46.566,9840	001 33903702 R\$ 15.522,3280	001 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	001 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	001 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	001 qtde. 0000000830 R\$ 46.566,9840
002 qtde. 0000001382 R\$ 206.762,6784	002 33903702 R\$ 68.920,8928	002 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	002 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	002 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	002 qtde. 0000001382 R\$ 206.762,6784
003 qtde. 0000000685 R\$ 18.447,3240	003 33903702 R\$ 6.149,1080	003 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	003 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	003 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	003 qtde. 0000000685 R\$ 18.447,3240
004 qtde. 0000000124 R\$ 27.827,5344	004 33903702 R\$ 9.275,8448	004 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	004 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	004 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	004 qtde. 0000000124 R\$ 27.827,5344
005 qtde. 0000000590 R\$ 3.690,0960	005 33903702 R\$ 1.230,0320	005 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	005 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	005 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	005 qtde. 0000000590 R\$ 3.690,0960
006 qtde. 0000006711 R\$ 41.973,2784	006 33903702 R\$ 13.991,0928	006 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	006 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	006 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	006 qtde. 0000006711 R\$ 41.973,2784
007 qtde. 0000033237 R\$ 116.901,1764	007 33903702 R\$ 38.967,0588	007 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	007 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	007 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	007 qtde. 0000033237 R\$ 116.901,1764
008 qtde. 0000042199 R\$ 75.401,1732	008 33903702 R\$ 25.133,7244	008 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	008 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	008 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	008 qtde. 0000042199 R\$ 75.401,1732
009 qtde. 0000000460 R\$ 5.994,7200	009 33903702 R\$ 1.998,2400	009 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	009 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	009 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	009 qtde. 0000000460 R\$ 5.994,7200
010 qtde. 0000000460 R\$ 5.994,7200	010 33903702 R\$ 1.998,2400	010 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	010 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	010 qtde. 0000000000 R\$ 0,0000	010 qtde. 0000000460 R\$ 5.994,7200
(por exercicio e natureza de despesa)	A indicar				
2024 33903702 R\$ 183.186,5616					
2025 33904016 R\$ 366.373,1232					
(total)	(total)	(total)	(total)	(total)	(total)
R\$ 549.559,6848	A indicar	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 549.559,6848